
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REF. PROC ADMINIST. Nº 2410110001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024 DESPACHO

CONSIDERANDO, que foi enviado através dos e-mails comerciais, no dia 10 de dezembro de 2024, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410110001, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; DL MEDICAMENTOS LTDA; EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PHARMAPLUS LTDA; PHOSPODONT LTDA; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para a subscrição das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que os representantes das empresas licitantes vencedoras e habilitadas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

DL MEDICAMENTOS LTDA;

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES;

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e

PHARMAPLUS LTDA

não assinaram de forma digital (eletrônica) através do sistema PROSIPE os contratos administrativos ou documentos equivalentes correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 10.1 e 10.7 do instrumento convocatório:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

*pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
(...)*

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DL MEDICAMENTOS LTDA; EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e PHARMAPLUS LTDA** por não acudirem à convocação da Administração Municipal visando a subscrição dos Contratos Administrativos ou instrumento equivalente, conforme o item 10.7 do Edital;

2º) Em consequência, convocar as empresas classificadas em segundo lugar: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para assinatura do **Contrato Administrativo ou Instrumento Equivalente**. Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:A9F72A75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2024. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>